
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 817, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto Estadual nº 643, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre os números oficiais do Disque-Denúncia e de comunicações de urgências e emergências no Estado do Pará.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual no 643, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º
.....

§ 2º É vedada a criação e divulgação, por quaisquer integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), de canais assemelhados, serviços paralelos, linhas diretas, canais interativos ou qualquer outro número, que não sejam o 181, 190 e 193 para atendimento do Disque-Denúncia e comunicação de urgências e emergências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.247, DE 08.06.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.